

SENADO APROVA LICENÇA-MATERNIDADE DE SEIS MESES

O Senado Federal aprovou em segundo turno, no dia 03/08, a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 64/07, da senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN), que amplia a licença à gestante de 120 para 180 dias. A PEC, que recebeu 62 votos favoráveis e nenhum voto contrário, vai agora à Câmara dos Deputados. A proposta altera a redação do inciso XVIII do artigo 7º da Constituição. Na prática, estende a todas as trabalhadoras o benefício que havia sido concedido pela Lei 11.770/08 às funcionárias das empresas que aderissem ao Programa Empresa Cidadã. Por essa lei, originada de projeto da senadora Patrícia Saboya (PDT-CE), as empresas que aderissem ao programa teriam benefícios fiscais. Alguns estados, municípios e empresas do setor público também já haviam ampliado para seis meses a licença de suas servidoras gestantes, o que passará a ser obrigatório caso a Câmara confirme a decisão do Senado.

A PEC foi aprovada em primeiro turno no esforço concentrado do dia 7 de julho. O resultado foi comemorado pelos senadores e pelo público presente nas galerias do Plenário. A autora da proposta, senadora Rosalba Ciarlini, disse que a PEC foi a primeira proposição que apresentou no Senado, fruto de suas observações quando atuava como médica pediatra.

- Via a angústia das mães quando tinham que voltar ao trabalho. Agora, a mãe vai voltar ao trabalho muito mais produtiva e tranquila, ao passo que a criança terá um desenvolvimento psíquico mais equilibrado e será um cidadão de paz - disse a senadora.

O senador Inácio Arruda (PCdoB-CE), observou que a votação foi acompanhada por assistentes sociais, que lotaram as galerias do Plenário e comemoraram o resultado.

O que difere a proposta ora em discussão da Lei 11.770/08, que criou o Programa Empresa Cidadã, é que, no caso da legislação em vigor, a ampliação da licença-maternidade de quatro para seis meses vale para as funcionárias das empresas que aderirem ao programa, mediante incentivo fiscal. A PEC de Rosalba Ciarlini, por sua vez, torna a norma obrigatória para todas as empresas e instituições.

A autora enfatizou, na justificção da PEC, os benefícios que poderão advir para a saúde da mãe e do recém-nascido. Disse ainda que a proposta visa garantir a segurança da mulher no mercado de trabalho.

O TEXTO DA PEC

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 2010

Altera a redação do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, para aumentar para cento e oitenta dias a duração do período da licença à gestante.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º

XVIII – licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e oitenta dias;

....." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

ENTENDIMENTO E SEQUÊNCIA DO PROCESSO

A PEC passará agora por nova votação na Câmara dos Deputados e, se aprovada, será encaminhada à Presidência da República. Pelo texto, passará a valer imediatamente após a sua publicação no Diário Oficial da União.

Conforme reza a redação da PEC, a licença-maternidade passará a ter a duração de 180 (cento e oitenta) dias. Pela simplicidade da redação, compreende-se que a Previdência arcará com mais esta despesa, uma vez que a atual licença de 120 (cento e vinte) dias é suportada desta forma. Também não se faz menção a outros detalhes importantes que esta PEC elimina ou altera, como a estabilidade da gestante (que hoje termina com 5 meses após o parto), a revogação da Lei da Empresa Cidadã (de autoria da senadora Patrícia Saboya), a manutenção de creches durante o período de amamentação (até os seis meses de idade da criança) e a obrigatória liberação da empregada durante o próprio período de amamentação (uma hora por dia até os seis meses de idade).

Fonte: Agência Senado